



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**EDITAL**

**SESSÃO PÚBLICA NO DIA 22/12/2017**

Fernando Jorge Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal supra faz público, nomeadamente tendo em atenção o preceituado nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 28º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que no próximo dia **22 de dezembro, pelas 18h30m**, se realizará no **Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho**, Largo de São Pedro, Vila de Óbidos, a 5ª Sessão Ordinária do ano de 2017 da Assembleia Municipal, que versará a seguinte ordem de trabalhos:

1.º - Intervenção do público;

2.º - Período antes da Ordem do Dia;

3.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros;

4.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Amoreira;

5.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Gaeiras;

6.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Olho Marinho;

7.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, bem como a autorização prévia para a repartição de encargos, em obediência ao n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – 2018 e anos seguintes;

8.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Usseira;

9.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia do Vau;

10.º - Apreciação e eventual autorização prévia da repartição de encargos, ao abrigo do previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude de o valor dos encargos exceder 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, bem como para a repartição de encargos, em obediência ao n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – 2018 e anos seguintes, referente ao Protocolo a celebrar entre Município de Óbidos e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos;



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

11.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de Isenção de Taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Óbidos - Reabilitação Urbana;

12.º - Apreciação e eventual aprovação do Mapa de Pessoal para 2018;

13.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais;

14.º - Apreciação e eventual aprovação dos Documentos Previsionais – Orçamento e GOP para 2018;

15.º - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos acerca da atividade do município, de acordo com a alínea c) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do Concelho de Óbidos.

Óbidos, 15 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos

Fernando Jorge Sousa e Silva